



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 089/02.

Ibiúna, 28 de Outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio desta, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 089, desta data, que tem por objetivo a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), atendendo a solicitação de Vossa Excelência.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 089/2002

Recebido em 29 de 10 de 2002 - 9:00 H

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

203/2002

PROJETO DE LEI Nº 89/2002. DE 28 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

1- PODER LEGISLATIVO

010100 – CORPO LEGISLATIVO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 0103100012.01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total Geral	R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações.

1- PODER LEGISLATIVO

010100 – CORPO LEGISLATIVO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 0103100012.01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total Geral	R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PARANÁ - BRASIL

OFÍCIO-GP-Nº 1116/2002.

jp./

IBIÚNA, 28 DE OUTUBRO DE 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para se reunir, a fim de apreciar os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 89/2002, de 28/10/2002, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$. 200.000,00;

Projeto de Lei nº 90/2002, de 28/10/2002, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$. 1.200.000,00;

Projeto de Lei nº 91/2002, de 28/10/2002, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$. 300.000,00.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

15/05

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 203/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 203/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a suplementação refere-se a remanejamento de dotação do orçamento da Câmara, que por excesso de zelo o Chefe do Executivo encaminhou para autorização desta Casa de Leis, em virtude de que o Artigo 4º. da Lei do Orçamento vigente já autoriza o mesmo a suplementar por Decreto.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

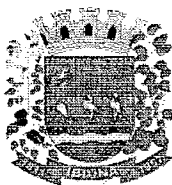
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 187/2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

1 – PODER LEGISLATIVO

010100 – CORPO LEGISLATIVO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 0103100012.01	Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 200.000,00
	Total Geral.....	R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O Valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações.

1 – PODER LEGISLATIVO

010100 – CORPO LEGISLATIVO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 0103100012.01	Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 200.000,00
	Total Geral.....	R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.

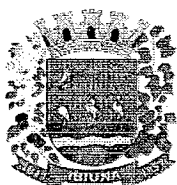
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 522/2002

Ibiúna, 30 de outubro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 187/2002**, referente ao Projeto de Lei nº 89/2002, nesta Casa tramitou com o nº 203/2002, que “Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 203/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de outubro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, acompanhado do Ofício GP nº. 1116/2002 também do Chefe do Executivo, solicitando convocação extraordinária para deliberação da proposição.

Certifico mais, convocada regimentalmente uma Sessão Extraordinária para o mesmo dia 29, na referida Sessão Extraordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento; e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 203/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 203/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 187/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 522/2002, da presente data. Ibiúna, 30 de outubro de 2002.

Emanuel Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo